

**REVOGADA PELA PORTARIA Nº 01/2001**

*Boletim Geral nº 061, de 01 Abril 1997*

**REPARO DE VIATURAS DO CBMDF - PORTARIA -  
PORTARIA DE 01 DE ABRIL DE 1997**

Dispõe sobre providências a serem adotadas para reparo de viaturas acidentadas.

O COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso de suas competências legais e considerando que:

- 1) Constantemente, em razão dos crescentes deslocamentos de viaturas para os serviços da missão fim, bem como da atividade meio, ocorrem acidentes envolvendo viaturas e terceiros;
- 2) Em razão desses acidentes as viaturas permanecem por meses e até anos aguardando sentença judicial ou conclusão de TCE, ficando expostas às intempéries (do sol e da chuva), agravando ainda mais os danos iniciais;
- 3) As viaturas acidentadas já desfalcam o Poder Operacional e comprometem a eficiência e a presteza da Corporação;
- 4) São crescentes os números de ocorrências que necessitam do emprego de viaturas, principalmente as de emergência médica;
- 5) O fato de que ao se consertar ou reparar uma viatura acidentada, após as providências acautelatórias necessárias, o direito subsiste, inclusive quanto ao precatório e a regressiva;
- 6) É necessário, indispensável e emergencial a reincorporação das viaturas acidentadas, no mais curto espaço de tempo possível, nas missões de socorro; e,
- 7) Considerando, sobretudo, a necessidade do serviço.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar ao Diretor de Apoio Logístico que, imediatamente após ocorrer um acidente com viatura (s) da Corporação, envolvendo ou não terceiros, adote as providências necessárias a assegurar a subsistência do direito, quais sejam:

- a) Registro de Ocorrência Policial;
- b) Levantamento Pericial;
- c) Levantamento de Custos através de, no mínimo, 03 (três) orçamentos;
- d) Avaliação da extensão dos danos;

- ~~e) Registro fotográfico da (s) viatura (s) com os respectivos danos; e,~~
- ~~f) Instauração de Tomada de Contas Especial.~~

---

~~— Art. 2º - Autorizar o Comandante do Centro de Manutenção a que, cumpridas as providências de que trata o artigo anterior, providencie a imediata recuperação e reparação dos danos da viatura, visando reintegrá-la, no mais curto espaço de tempo possível, ao socorro a que pertencer.~~

~~— Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Brasília-DF, 01 de abril de 1997~~

~~**SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO** - CEL QOBM/Comb.  
Comandante Geral do GBMDF”~~